



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**PROJETO DE LEI Nº 2/2024-E, DE 16/01/2024
AUTÓGRAFO Nº 5806/2024, DE 18/01/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.92.00R\$ 60.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores
Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo.

TotalR\$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.11.00R\$ 60.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo

TotalR\$ 60.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.665, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 5.757, de 20/12/2023 e Lei nº 5.756, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SIVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário